PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

GABINETE DO VEREADOR ALAÉRCIO DROGAMIL – PRP

PROJETO DE LEI Nº. /2017, DE DE SETEMBRODE 2017.

INSTITUI O PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém, por seus representantes, aprovou a seguinte proposta de lei municipal:

Art. 1º Fica instituído o **programa Família na Escola**, no município de Santarém, a ser comemorado em uma data determinada pelo poder público competente, na última semana do mês de abril de cada ano na rede municipal de ensino, tendo como objetivo estimular e incrementar a participação das famílias dos educandos nas questões e problemas da comunidade escolar.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a forma da realização do Programa Família na Escola, estabelecendo programação cultural, esportiva, recreativa, social e educacional, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

§ 1º: A Secretaria Municipal de Educação e Desporto ficará responsável pela divulgação e realização do programa, assim como a implantação deste projeto no calendário pedagógico e educacional do município de Santarém,

§ 2º. Fica criado o **Dia Municipal da Família na Escola**, dentro da programação, citada no artigo 1º, desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90(noventa) dias, estabelecendo o dia e as regras inseridas na sua completa regulamentação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de setembro de 2017.

ALAÉRCIO DROGAMIL
Vereador Líder do PRP

JUSTIFICATIVA

Tema: Instituição do **Dia da Família na Escola** no Município de Santarém

De acordo com a proposta, o "**PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA**" seria comemorada anualmente em uma data estabelecida pelo poder público municipal, na última semana do mês de abril, data comemorativa ao Dia Nacional da Família na Escola. Segundo o parlamentar, os eventos comemorativos do "Dia da Família na Escola" devem constituir-se de atividades educativas, culturais, artísticas, palestras e debates, com o objetivo de aproximar as famílias das escolas.

Nosso propósito com a presente lei é fazer com que os pais participem mais ativamente da vida escolar de seus filhos. Conforme pesquisa do Sistema de Avaliação de Educação Básica, constatou-se que com a participação mais ativa dos pais, reduziu-se a evasão escolar com acentuada melhoria nas notas, além do comportamento da criança e do adolescente no dia a dia. A **escola** é um dos principais veículos para que a cidadania seja praticada. Daí a importância que se deve oferecer através da presente manifestação, para a criação desta proposição. Carinho, amor e limite. Limite é a melhor prova de amor que um pai pode dar a um filho. Precisa-se da família. Muitos pais não são presentes e, a **escola** sozinha não consegue educar as crianças. O afeto é a formação do indivíduo, necessita da aproximação da família.

O projeto prevê ainda que o evento deva ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Educação, podendo ser realizado convênios com entidades voltadas para o ensino e órgão afins. Daí por que, colocamos para a aprovação dos ilustres pares desta Casa e solicitamos agilização em sua tramitação, onde aguardamos parecer favorável da comissão competente para ser submetido à votação em Plenário pelos demais e aprovação do Executivo.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de setembro de 2017.

ALAÉRCIO DROGAMIL
Vereador Líder do PRP